INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de outubro de 2023.

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV
29/08/2023

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a trigésima oitava reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes no prédio do CAMPREV as conselheiras: Débora Teixeira Chaves e Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi e de forma virtual os conselheiros Eleonora Christiane Marques Brandão, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. II – PAUTA: Leitura e discussão de SEIs recebidos - SEI CAMPREV.2023.00001525-21. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Foi realizado a leitura do SEI CAMPREV.2023.00001525-21 –despacho - licitação e folha de pagamento (resposta do CMP enviada ao diretor administrativo Denilson Albuquerque referente ao doc 8884466 – no qual o diretor relata o episódio de Assédio Moral por parte do Diretor Presidente do Instituto, Marionaldo Fernandes Maciel citando o SEI CAMPREV. 2022.00002111-10 como causa da agressão no processo de licitação em curso. O presidente do CMP diz que o diretor administrativo Denilson e nenhum outro diretor irá pautar o CMP e dizer o que o conselho deve fazer, afirma que o conselho tem vida própria, tem a mesa que é responsável pela condução. E se alguém quiser assumir a responsabilidade, pode ficar a vontade, não será pela mesa que será tomada a posição, na qual, o CMP não tem competência. A direção do CAMPREV não está boa, tem que melhorar muito, tem diretores incompetentes instalados e precisa ser modificado, o CAMPREV precisa ser maior do que a vaidade dos diretores. O que foi dito no documento enviado pelo diretor administrativo: o assunto sobre a denúncia de assédio moral é pessoal, precisa ser resolvido com o prefeito e o CMP não é o fórum. As questões administrativas do CAMPREV serão todas providenciadas dentro da competência do conselho. O conselheiro Miranda entende que o CMP está diante de uma situação que precisa de muita reflexão e muito debate para que possa se posicionar, e que quando o presidente diz que enquanto mesa diretora tem convicção do que faz, isso não é sobre o conselho como um todo, porque uma parte dos conselheiros não tem essa mesma convicção, então precisará fazer esse debate, inclusive, sobre o que de fato o CMP faz dentro da autarquia, que o presidente diz com todas as letras que nenhum diretor irá nos pautar, mas o diretor presidente o tempo todo nos pauta. Quem não pauta o CMP é a outra parte da diretoria executiva. Quem diz o que o CMP tem que fazer ou não é o diretor presidente, pois o Elias fala pelo presidente dentro do CMP. E é isso que vai precisar ser refletido e discutido para que o CMP possa ter uma orientação que seja equânime. Não da para sujeitar-se ao diretor presidente, e ao mesmo tempo só fazer o que está pautado pelo próprio diretor presidente, pela ação do presidente do CMP. Quando outros diretores estão trazendo aqui o tempo todo denúncias seríssimas sobre a gestão do CAMPREV. Como conselho deliberativo, instância máxima, posta na LEI nº 10/2004, essa posição assumida pelo presidente do CMP, precisa ser reavaliada, para que o CMP possa em acordos e debates, chegar a encaminhamentos que sejam positivos. O colegiado está aqui a quase 3 anos, e sempre foi tratado de forma invisível pelo diretor presidente, só quando interessa a ele o conselho é pautado, sempre com o objetivo de aliciar o CMP para aprovações. Precisa saber qual rumo este conselho irá tomar. O presidente diz que fará as discussões sem nenhum problema, será respeitado sempre a vontade da maioria, quis dizer apenas que os diretores não irão pautar

o colegiado. O conselheiro Miranda diz que não entende que os diretores Denilson Alburquerque, Luis Carlos Miranda e Margareth Morelli pautam o CMP. E que o documento enviado pelo diretor administrativo Denilson é para esclarecer para todos do CMP, que está acontecendo desmandos dentro do CAMPREV. O diretor Denilson pede para que o CMP se posicione de forma muito clara com relação ao que será encaminhado enquanto colegiado, representando inclusive essa má gestão que está acontecendo no CAMPREV. Não adianta discutir isso em todas as reuniões e não resolver nada. A conselheira Viviane acha temerário que o CMP não se posicione enquanto órgão deliberativo e fique aguardando, nessa troca de e-mail, joga pra lá e joga pra cá. Tem receio, que de alguma forma, o CMP seja arrolado como omisso. Todas as vezes que chegou denúncia de assédio moral, o CMP tomou um posicionamento equânime, no sentido de que todos os processos relacionados a questões de assédio moral sejam combatidas da mesma forma. Destacou que é a terceira vez que chega uma questão relacionada ao diretor presidente sobre assédios. Na primeira vez o presidente e o CMP decidiram que fosse devolvido para o diretor presidente Marionaldo para manifestar-se sobre o fato. Inclusive lembrou que foi dado prazo para resposta e não foi cumprido. Lembrou ainda que o presidente do CMP por mera deliberalidade através de uma decisão unilateral e não colocou de forma expressa no ofício o prazo para retorno da resposta. O que diverge da fala do presidente: “o que vale é a decisão da maioria e respeita.”. E demonstra mais de uma vez a sua posição com tendência de “não enquadrar o diretor presidente”, e isso está em ata. Tem receio de que o CMP fique apenas como meros espectadores diante de mais uma questão séria de assédio, pois o posicionamento do presidente do CMP é unilateral, os encaminhamentos não são feitos conforme combinado com todos conselheiros. E tem que fazer o encaminhar ao prefeito sobre essas questões, porque inclusive o próprio prefeito tem que saber como está sendo a gestão da pessoa que ele indicou para fazer parte de uma autarquia tão importante no município. A conselheira Viviane também lembra que questões referentes aos secretários municipais, ao alto escalão da gestão, como é o caso dos presidentes das autarquias, eles tem obrigatoriamente que ser denunciados, tem que ser remetidos ao prefeito para que seja instaurado o procedimento a partir da comissão de ética que já foi criada no município de Campinas, está no Diário Oficial. Diante disso, o conselho precisa encaminhar sim para o prefeito a denúncia para que se cumpra a lei municipal 17450/2011, tratada no código de ética, para que seja instaurado o procedimento de sindicância e se necessário o prefeito tomar as medidas que forem cabíveis para o caso. Apoia o conselheiro Miranda, e é totalmente contra devolver isso ao diretor administrativo para que ele tome as decisões dele. O presidente afirma que o diretor Denilson é tão funcionário público quanto a qualquer outro dentro do CAMPREV. E esse conselho não tem competência de gerência sobre o diretor presidente Marionaldo, apenas o prefeito. O diretor Denilson deve fazer isso por via própria, enviar a quem de direito. Só o prefeito vai resolver essa questão, se vai haver procedimento ou sindicância contra o diretor Marionaldo. Em nenhum momento há omissão dos conselheiros e da mesa. E que resguarda o direito, como mesa, para proteger o conselho e que em nenhum momento o CMP irá fugir de suas responsabilidades enquanto conselho. O diretor administrativo Denilson não vai usar o CMP de trampolim para fazer disputa política. O conselho tem que ser usado para fazer boa gestão do CAMPREV. A conselheira Débora afirma que o diretor administrativo Denilson informou o ocorrido para o conselho, pois é um órgão soberano, tem os seus poderes. Na competência do conselho municipal de previdência, cita o artigo 5°, inciso VIII, da lei nº 10/2004,- resolver os casos omissos ou que lhes for encaminhados pelo Diretor Presidente. É da competência da deliberação do CMP, para encaminhar ao prefeito. Entende que casos omissos são casos não previstos em lei e que o conselho tem competência para encaminhar ao prefeito, não pode ficar de mãos atadas com o que está acontecendo no CAMPREV, considerando que não é a primeira denúncia. Já teve a “denúncia” sobre o concurso, que está sendo aguardada resposta faz 15 dias, para fazer a reunião, e ainda não teve. Lembrando que essa denúncia está vinculada ao contrato de licitação e que o conselho tem competência sim. Afirma que todas as denúncias em relação ao que não está previsto em lei, são casos omissos, e é competência do CMP. O presidente afirma que o diretor administrativo Denilson quer usar o conselho de “trampolim” e que ele tem que resolver o problema dele na diretoria e caso haja discordância entre os diretores, ele tem que encaminhar ao prefeito. A lei nº 10/2004 prevê que o CMP é um conselho deliberativo de gestão, aprova políticas e auxilia na gestão do CAMPREV. Não é um conselho de fiscalização, para irregularidades, existe um conselho com competência para isso. E a própria lei 10/2004 prevê, o CF identificando irregularidade encaminha ao prefeito. A lei não está omissa, a lei prevê que quem fiscaliza é o Conselho fiscal. O conselheiro Fernando afirma que o CMP irá decidir em casos omissos, caso não tenha regimento e regulamentos. Mas o próprio regimento traz a norma que, em lei, não foi dada atribuição, então, o regimento interno veio logo para suprir essa omissão que teve na lei 10/2004, o artigo 9°, §3º, do regimento interno diz: se a falta ou irregularidade for cometida pelo diretor presidente, a solicitação para instauração de sindicância e procedimento disciplinar será solicitada ao prefeito municipal. Diz que o CMP tem que ser mais objetivo e

tomar atitude, pois está diante de uma situação muito grave. E se caso o diretor administrativo Denilson não encaminhe ao prefeito, o conselho deve enviar, alguém tem que tomar inciativa e fazer esse encaminhamento para o prefeito ter conhecimento do que está acontecendo. É preciso ser mais objetivo e resolver a situação. A conselheira Viviane manifesta preocupação com a seguinte frase do presidente do CMP: "não vou permitir que o diretor administrativo use este conselho de trampolim para fazer uma disputa política". Entende-se que o presidente está fazendo mérito para a denúncia, como se estivesse julgando. Quer saber aonde está escrito e a partir do que, conseguiu tirar conclusão de que o diretor administrativo está usando o conselho como trampolim para disputas políticas, pois para ela não ficou claro. Afirma que nos ofícios foi trazido uma questão de ordem de técnica muito séria, e concorda plenamente com o conselheiro Fernando que independente de quem tem competência neste momento, alguém tem que tomar uma postura. Na denúncia de assédio efetuada pelo diretor administrativo Denilson que coincidentemente o fato ocorreu exatamente no dia da sessão da licitação da folha que irá substituir o atual contrato com a Atlantic. Não concorda quando o presidente diz que a competência é do conselho fiscal. A lei diz que o Conselho Municipal de Previdência é deliberativo e fiscalizador também. Afirma que o diretor presidente Marionaldo compõe a comissão de ética da prefeitura de Campinas, ele é conhecedor do Código ética, não pode alegar que desconhece o código referente ao alto escalão do município de Campinas. Concorda com o conselheiro Fernando que ninguém está tomando um posicionamento para que isso chegue de forma oficial para o prefeito e seria muito importante que esse colegiado se manifestasse. Não entende que isso irá trazer prejuízo a competência do conselho fiscal, estará reforçando o papel do CMP enquanto instância máxima do CAMPREV, concorda com o conselheiro Fernando e discorda do presidente do CMP, independente de sua opinião que parece já ter mérito, que acha que o diretor Denilson está usando o Conselho como trampolim. Inclusive acha que o presidente não tem condições de conduzir pois já se mostrou parcial para dar prosseguimento para esse processo. Mediante isso a obrigação e função do presidente do CMP é lançar essa questão para esse colegiado deliberar. O presidente diz que é apenas suas convicções e que não tem informações privilegiadas. O conselheiro Miranda afirma que o conselheiro Fernando traz uma questão emblemática para que a mesa e o colegiado reflita. E que pode interpretar a lei, pois se ela dissesse tudo, não haveria necessidade de interpretação. Tem 2 anos e meio que os conselheiros então levando para dentro do CMP a falta de gestão corporativa dentro do CAMPREV e se isso não é prerrogativa e competência desse conselho, não sabe de quem é. Entende que existe uma interpretação da lei feita por outras pessoas que entendem que o CMP não é o local para essas denúncias e sim o conselho fiscal. Se é do conselho fiscal, então que o CMP mande para o CF e o mesmo encaminhe ao prefeito. Desde que o CAMPREV foi criado tem problemas de gestão democrática, corporativa, aonde não existe transparência. Precisa urgentemente tomar providências e se não der para fazer isso pelo CMP, os conselheiros irão ter que se articular de alguma maneira, pois não da mais para ficar nesse debate prolongado que não acaba nunca, aonde as coisas não são concretizadas. E questiona a quem interessa a permanência da Atlantic e como esse pregão foi homologado e posteriormente revogado pelo diretor presidente. Não acredita que isso seja apenas briga de egos e disputa de poder. E observa que contratos e as prorrogações contratuais são feitas de forma ilegítima, em seu entendimento. O presidente Elias diz que precisa instalar um novo modelo de gestão, pois a atual está fracassada. E que presa pela harmonia do instituto. O interesse da mesa é que tudo se encaminhe em paz. É muito claro que existe uma disputa política colocada e não vai ser esse conselho que será usado para essa disputa. A conselheira Viviane questiona o presidente dizendo que quando trata-se do diretor presidente Marionaldo, ele conduz com tom de defesa, e para o diretor administrativo Denilson com um tom de acusação muito forte. O conselheiro Fernando afirma que é uma preocupação muito maior do que uma disputa política e sim garantir o pagamento dos aposentados e pensionistas. Cita o princípio da celeridade processual que busca garantir que os processos judiciais e as atividades públicas no geral sejam conduzidas de forma rápida e eficiente, evitando demoras excessivas e promovendo uma justiça mais ágil. Diz que o presidente do CMP pode invocar esse princípio da celeridade processual, se dizer incompetente deste ato processual, encaminhar ao CF e ao prefeito, e eles irão dizer sobre a competência correta. O diretor administrativo Denilson compareceu posteriormente a reunião do CMP para oferecer um curso de licitação que será realizado no mês de setembro para os conselheiros. Afirma que foi pego de surpresa, ao ver a opinião do presidente Elias, afirmando que o mesmo está fazendo o CMP de "trampolim" e tomando posição política. Reprova a afirmação do presidente. Afirma estar na condição de diretor administrativo do CAMPREV e tem suas prerrogativas dadas pela lei 10/2004 e assim que sentou na cadeira de diretor administrativo viu as suas prerrogativas sendo diluídas dia a dia perante as atitudes do diretor presidente. E foi por isso que reportou ao Conselho Municipal de Previdência ao qual entende que é o órgão de deliberação máxima do instituto e por esse motivo fez esse ofício requerendo uma deliberação, solicitando o auxílio do CMP, para que tomasse providências a essa atitude afrontosa em relação a si, como diretor administrativo e não fala como

a pessoa Denilson, e sim a pessoa do diretor administrativo que está tendo as suas prerrogativas usurpadas. E essa atitude afrontosa foi no decorrer de um processo de licitação, dentro do decorrer das atividades cotidianas do instituto. Não foi uma divergência pessoal. E essa fala do presidente do CMP o aborrece pois não está levando pelo lado pessoal, e sim pelo lado administrativo. Está como gestor público da coisa pública. Afirma que o órgão que os diretores devem se reportar quando o diretor presidente toma alguma atitude que concordemos como irregular é o CMP, CF ou controle interno. Na estrutura administrativa do CAMPREV, o conselho se põe a frente dos diretores. As competências dentro do CAMPREV são diluídas, para que o poder não fique apenas na mão de uma única pessoa, por isso que quando o documento que o presidente do CMP oficiou para a sua pessoa, afirma que ficou admirado com a resposta do presidente Elias, que disse para procurar a quem de direito. Assim o diretor administrativo se dirigiu ao CMP, o qual faz parte da estrutura administrativa, que é o órgão superior do instituto, respeitando a hierarquia e os princípios administrativos. Agora se o CMP entender que não é de sua competência, pode retomar os seus e-mails, para ver o dano sanado enquanto diretor administrativo. A conselheira Viviane diz que a decisão de não encaminhar foi tomada pelo CMP de forma unilateral do presidente, não foi trazido ao colegiado para deliberação. É um ato isolado dele, não foi em nenhum momento colocado para apreciação do colegiado. O diretor administrativo Denilson afirma que sabendo disso, pode recorrer do ministério público para relatar essa posição tomada pela mesa diretora do CMP, para que seja reparado esse dano, ato administrativo praticado pelo presidente do CMP, que em sua ótica está equivocado. Reprova a afirmação do presidente dizendo que não faz disputa política e não tem interesse político, e sim de restabelecer as competências originárias que estão na lei 10/2004, inerentes ao diretor administrativo e dessas competências, não irá abrir mão, pois sua função é cumprir o seu papel como diretor administrativo. O presidente afirma ter total respeito as posições do diretor administrativo, são prerrogativas dele. E da mesma maneira, pede-se que a posição da mesa desse conselho, no qual representa, seja respeitada também. A conselheira Eliana compartilha com a fala dos conselheiros Fernando, Viviane e Miranda. Afirma que os encaminhamentos das reuniões passadas, foram feitos da forma como compreendida pelo presidente do CMP e não do colegiado. Em nenhum momento foi feita essa discussão com o colegiado. Em todos os momentos assume a prerrogativa de ser presidente e encaminha da sua forma. Afirma ser representante hoje de 11 mil aposentados e pensionistas, e a partir do dia 01/09, o CAMPREV não tem mais quem faça essa folha de pagamento. Em todos os momentos é dito que o CAMPREV tem problemas. O CMP está a dois anos e meio falando que tem problema de gestão e nesse momento o diretor administrativo traz uma denúncia de assédio, e essa denúncia está vinculada a um processo de licitação. E se essa licitação não acontecer vai prejudicar os aposentados e pensionistas, isso é responsabilidade do CMP também. Essa competência não é só do conselho fiscal, é também do Conselho Municipal de Previdência, por ser um órgão deliberativo. Destacou que é inadmissível a postura do diretor presidente em não reconhecer e responder os ofícios encaminhados pelo CMP e neste caso específico as consequências poderão ser estarrecedoras para os aposentados e pensionistas. A conselheira Viviane pede para colocar em votação e pede para o presidente parar de por sua opinião pessoal. O conselheiro Misael enxerga com muita gravidade toda discussão, se atem a uma questão que o conselheiro Fernando traz de extrema importância, o posicionamento do CMP em relação ao que foi apresentado. O presidente pediu para o diretor administrativo fazer o encaminhamento para outro órgão. As palavras do presidente o preocupam muito, como conselheiro não pode ter essa preocupação com uma palavra extremamente pessoal do presidente: “eu não vejo que vai ter atrasos nos pagamentos”, “penso eu que não vai ter atraso nos pagamentos”, “eu acho que isso vai ser resolvido”. Não pode ficar com esse achismo, hoje teve 4 conselheiros presentes na parte da manhã, que foram até o CAMPREV, para obter informações reais sobre o problema. Está sendo discutido algo, que não sai do achismo, a mesa não tomou nenhuma posição para sair disso. O presidente cita o artigo que compete ao Conselho Fiscal - Art 15, inciso VI - requisitar ao Diretor Presidente e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações e providenciar as diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas, informando ao Prefeito Municipal os fatos ocorridos; Quando diz para o diretor Denilson encaminhar por via própria, é porque ele é conhecedor da legislação. VII - propor ao Diretor Presidente do CAMPREV as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão; Ou seja, está na competência do conselho fiscal. O conselheiro Miranda afirma estar preocupado, vai ter que mandar as empresas que fazem esses congressos mudarem os palestrantes, porque em todas as palestras que participou, nesses dois anos e meio de formação, todos disseram, o papel do Conselho deliberativo vai para além das formalidades. Afirma que a lei 10/2004 tem problemas e precisa ser reescrita urgentemente. O regimento interno tem problemas. As leis não dão conta dos problemas existentes dentro da autarquia e é fácil observar isso, basta ir em um desses congressos ABIPREM, ANEPREM, porque lá todos que estudam RPPS, dizem que o papel do

conselho deliberativo é supremo e que o CMP tem competência, obrigação e autoridade para fazer além dos “muros”. Fica preocupado com a organização feita pelo presidente do CMP. É para além da denúncia de assédio, o CAMPREV está com um processo de licitação que foi anulado, com problemas na folha de pagamento. O presidente concorda com o conselheiro Miranda e diz para contar com seu apoio para modificar a legislação. A lei 10/2004 está desatualizada, é esdruxula em relação aos novos encaminhamentos da secretaria de previdência. Mas como servidor público de Campinas, tem obrigação de seguir a legislação municipal. O presidente abre a votação com os seguintes encaminhamentos: Encaminhar ao CF para que eles fiscalizem as irregularidades com os seguintes votos dos conselheiros: Elias, Henry e Christiane; Encaminhar para o prefeito e CF com os seguintes votos: Fernando, Viviane, Débora, Eliana, Pereira, Miranda, Misael, Moacir e Nilda. O conselheiro Fernando cita o artigo 15 da lei complementar 10/2004, combinado com o artigo 9º, parágrafo 3º do regimento interno do CMP, vota pela proposta de encaminhar ao conselho fiscal e ao prefeito. O conselheiro Henry afirma que toda essa discussão já havia sido feita na semana passada e mantém a sua opinião de que o interessado deveria procurar os órgãos competentes pelas vias próprias, em sua opinião não deveria encaminhar a ninguém, vota na opção de encaminhar ao conselho fiscal. O conselheiro Misael acompanha o voto do Fernando, fazendo uma leitura atenta ao regimento interno e a lei 10, vota pela segunda opção. A conselheira Viviane acompanha a mesma linha do conselheiro Fernando dos artigos do regimento interno e da lei nº 10/2004, pois entende que esse conselho tem que operar e se for para pecar, que seja pelo excesso, prevenção, transparência e bom costume. A principal função é defender os aposentados e pensionistas, independentes das análises. Com 9 votos dos conselheiros, fica decidido, encaminhar ofício ao conselho fiscal e ao prefeito. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002001-93. Após a leitura o presidente diz que mais uma diretora está querendo pautar o conselho e que não teve o cuidado de enviar o documento de forma sigilosa, está aberto ao público. Lamenta a postura dos diretores. Fica aberta a discussão para a próxima reunião. ENCAMINHAMENTO: Encaminhar ofício para o Prefeito e Conselho Fiscal com nove votos dos conselheiros: Fernando, Viviane, Débora, Eliana, Pereira, Miranda, Misael, Moacir e Nilda e três votos para encaminhar ofício apenas para o Conselho Fiscal dos conselheiros: Elias, Henry e Christiane. III - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 19 de outubro de 2023 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 16:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 19:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/10/2023, às 10:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/10/2023, às 07:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/10/2023, às 15:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 24/10/2023, às 16:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/11/2023, às 14:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/11/2023, às 23:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **9367021** e o código CRC **A524BB66**.